



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Processo Administrativo SUPRI 321/2023

Data de Recebimento das propostas: 15/06/2023 às 09h00

Data de abertura das propostas: 15/06/2023 às 09h00

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente chamamento e o respectivo contrato emergencial são regidos pela Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias próprias.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e orçamento estimado;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com cláusula resolutiva podendo ser interrompido a qualquer momento.

2.2. A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de seis meses, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 6.1.4., alínea "a.1";
- c) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação emergencial, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. DA DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A "PROPOSTA" (DEVIDAMENTE LACRADA), conforme o modelo constante no Anexo III, deverá ser entregue impreterivelmente até **às 09h00 do dia 15/06/2023**, na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120.

5.2. No envelope de "proposta" deverá conter:

- a) Proposta de preço escrita, conforme padrão definido no Anexo III do Termo de Referência, com preço unitário e total dos itens expressos em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso. O preço deverá ser cotado em moeda nacional;

6. DA "DOCUMENTAÇÃO" DE HABILITAÇÃO

6.1. O vencedor deste chamamento deverá apresentar a documentação prevista neste Edital **no momento de convocação para fins de contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

6.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total estimada;**

b) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da sessão,** o seguinte documento:

b.1) Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.1.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. A documentação complementar consiste em

a) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IV.**

b) Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO V.**

c) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um servidor efetivo do Município de Itapevi no ato de sua apresentação.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial aquelas que ultrapassarem o limite máximo admitido na Planilha de Referência (Anexo I).

7.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.3. O critério de julgamento desta contratação emergencial será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será exigido do interessado classificado em primeiro lugar, a entrega da documentação necessária para a assinatura do contrato.

7.5. Caso o interessado classificado em primeiro lugar desatender as exigências de documentação, a Administração Pública examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de documentação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de documentação, caso em que será declarado vencedor.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da interessada importará na decadência do direito de recurso e na declaração da interessada vencedora.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os recursos decorrentes dos atos oriundos do presente chamamento serão dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente fundamentados em Sessão, devendo ser protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, das 08:00 às 17:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas do encerramento da sessão.

8.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores à data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

8.3. A formalização da contratação emergencial deverá atender o artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

9.2. É facultada ao Poder Público, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação.

9.3. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às interessadas quaisquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de Junho de 2023.

Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio destinados aos pacientes de oxigenoterapia domiciliar, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Das especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
01	148	Sv.	<p>Locação de concentrador de oxigênio medicinal com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 0,5 litros/minuto até 5,0 litros/minuto de oxigênio medicinal;• Sistema indicador de pureza do oxigênio;• Filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída;• Alimentação elétrica 120V/60HZ ou 220V/60HZ (dependendo do lugar de instalação);• Consumo elétrico máximo 350W;• Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio ou visual que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido;• Equipamento montado sobre rodízios;• Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 50 dB; <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 frasco umidificador de oxigênio de 250 ml;• 01 cateter nasal ou máscara de ventury com traquéia para traqueostomizado, com extensor de no mínimo 2 metros;	R\$ 396,67	R\$ 56.707,16	R\$ 352.242,96
02	12	Sv	<p>Locação de concentrador de oxigênio medicinal com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 5,0 litros/minuto até 10,0 litros/minuto de oxigênio medicinal;• Sistema indicador de pureza do oxigênio;• Filtro de partícula na entrada	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	R\$ 41.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>e filtro bacteriológico na saída;</p> <ul style="list-style-type: none">Alimentação elétrica 120V/60HZ ou 220V/60HZ (dependendo do lugar de instalação);Consumo elétrico máximo 610W;Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio ou visual que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido;Equipamento montado sobre rodízios;Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 55 dB; <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">01 frasco umidificador de oxigênio de 250 ml;01 cateter nasal ou máscara de ventury com traquéia para traqueostomizado, com extensor de no mínimo 2 metros;			
TOTAL GERAL						R\$ 394.002,96

Valor total estimado: R\$ 394.002,96 (trezentos e noventa e quatro mil, dois reais e noventa e seis centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas enfermidades respiratórias como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas.

A oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) é de forma inequívoca, o principal tratamento para melhorar a sobrevivência de pessoas com doença pulmonar obstrutiva crônica (DOPC) e hipoxemia severa, além de reduzir a mortalidade, vários estudos apontam benefícios da ODP em função da estabilização da hipertensão arterial pulmonar, redução de arritmias, melhora na capacidade para o exercício, melhora de sintomas de depressão e redução nas exacerbações e ingressos hospitalares.

A Oxigenoterapia domiciliar é uma terapia consolidada cientificamente e com uma boa relação de benefício tanto do ponto de vista financeiro quanto social, pois permite aos indivíduos viverem nas suas casas e próximos de seus familiares.

O Município conta hoje com 152 pacientes com doenças respiratórias graves atendidos em domicílio. A quantidade de concentradores foi calculada com base no número atual de pacientes acrescidos de 20% da quantidade para eventual surgimento de novos pacientes.

A **emergência da contratação** se deve à gravidade das patologias de caráter respiratória dos pacientes atendidos por esta municipalidade que correm risco de morte caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

haja interrupção do atendimento e ainda por estar encerrado contrato de locação de concentradores, por não ter sido concluído o processo licitatório para nova contratação em razões de impugnações.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os concentradores serão solicitados pela Secretaria de Saúde mediante ordem de serviço, na qual constará o local de entrega e o nome do paciente a ser atendido.

3.2. A entrega deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas contadas do horário de cada solicitação.

3.3. Caberá à Contratada, durante a vigência contratual prestar assistência técnica preventiva e corretiva e em caso de constatação de necessidade de substituição, esta deverá ocorrer em até 24 (horas) após a constatação ou imediatamente dependendo da gravidade da patologia do paciente, de equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição.

3.4. Entregar o equipamento nas residências em perfeito estado, em plenas condições de uso e devidamente higienizado, por pessoal habilitado, além de incluir treinamento para a família e/ou cuidador do paciente.

3.5. Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes.

3.6. A Contratada, durante a vigência contratual, sem qualquer ônus à Contratante e ao paciente ou seu responsável, deverá fornecer equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data/horário da solicitação.

3.7. Os casos considerados prioridades (alta hospitalar, substituição de equipamento para manutenção) serão comunicados previamente via e-mail ou telefone, e poderá, eventualmente ocorrer nos feriados e/ou finais de semana.

3.8. O recebimento será atestado pelo destinatário (paciente/usuário/responsável legal), valendo-se dos recibos de entrega e romaneios, como comprovantes hábeis à emissão da fatura mensal.

4. DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIO

4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada.**

4.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da sessão:**

a) Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATO EMERGENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023

Pelo presente instrumento de contrato emergencial, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.523.031/0001-28, com paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP, representado por _____, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ Bairro _____ – telefone (____) _____ – e-mail: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____. Cargo de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de direito, têm entre si ajustado o presente Contrato Emergencial, doravante designado apenas CONTRATO, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; bem como pela legislação superveniente e complementar, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**, nos termos do termo de Referência (Anexo I do Chamamento), da legislação aplicável, compreendendo:

1.2. Das quantidades, especificações e valores contratados:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
01	148	Sv.	Locação de concentrador de oxigênio medicinal com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 0,5 litros/minuto até 5,0 litros/minuto de oxigênio medicinal;• Sistema indicador de pureza do oxigênio;• Filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída;• Alimentação elétrica 120V/60HZ ou 220V/60HZ (dependendo do lugar de instalação);• Consumo elétrico máximo 350W;• Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio ou visual que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido;• Equipamento montado sobre			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>rodízios;</p> <ul style="list-style-type: none">Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 50 dB; <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">01 frasco umidificador de oxigênio de 250 ml;01 cateter nasal ou máscara de ventury com traquéia para traqueostomizado, com extensor de no mínimo 2 metros;			
02	12	Sv	<p>Locação de concentrador de oxigênio medicinal com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">Capacidade de 5,0 litros/minuto até 10,0 litros/minuto de oxigênio medicinal;Sistema indicador de pureza do oxigênio;Filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída;Alimentação elétrica 120V/60HZ ou 220V/60HZ (dependendo do lugar de instalação);Consumo elétrico máximo 610W;Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio ou visual que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido;Equipamento montado sobre rodízios;Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 55 dB; <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">01 frasco umidificador de oxigênio de 250 ml;01 cateter nasal ou máscara de ventury com traquéia para traqueostomizado, com extensor de no mínimo 2 metros;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas a serem desembolsadas pela PREFEITURA, decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão por conta das dotações orçamentárias:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O Prazo de vigência da Contratação Emergencial será **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Contudo, o mesmo poderá ser resolvido de pleno direito, sem direito a indenização, caso haja a conclusão do processo licitatório para o mesmo objeto.

3.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação (a continuidade) dos serviços contratados no período de transição de contrato;

3.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os concentradores serão solicitados pela Secretaria de Saúde mediante ordem de serviço, na qual constará o local de entrega e o nome do paciente a ser atendido.

4.2 A entrega deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas contadas do horário de cada solicitação.

4.3 Caberá à Contratada, durante a vigência contratual prestar assistência técnica preventiva e corretiva e em caso de constatação de necessidade de substituição, esta deverá ocorrer em até 24 (horas) após a constatação ou imediatamente dependendo da gravidade da patologia do paciente, de equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição.

4.4 Entregar o equipamento nas residências em perfeito estado, em plenas condições de uso e devidamente higienizado, por pessoal habilitado, além de incluir treinamento para a família e/ou cuidador do paciente.

4.5 Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes.

4.6 A Contratada, durante a vigência contratual, sem qualquer ônus à Contratante e ao paciente ou seu responsável, deverá fornecer equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data/horário da solicitação.

4.7 Os casos considerados prioridades (alta hospitalar, substituição de equipamento para manutenção) serão comunicados previamente via e-mail ou telefone, e poderá, eventualmente ocorrer nos feriados e/ou finais de semana.

4.8 O recebimento será atestado pelo destinatário (paciente/usuário/responsável legal), valendo-se dos recibos de entrega e romaneios, como comprovantes hábeis à emissão da fatura mensal.

CLÁUSULA V – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o atendimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 O pagamento será de acordo com o serviço efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme Anexo III, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço prestado, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de execução e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos;

6.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados pela Contratada notificando-a sobre eventuais irregularidades;

6.3 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

6.4 Notificar a Empresa contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.5 Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas instalações das unidades da Secretaria Municipal da Saúde devidamente identificada para realização de serviços contratados;

6.6 Estabelecer controle de quantidade e da qualidade dos serviços executados;

6.7 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das exigências previstas no Termo de Referência:

7.1 Atender plenamente o descrito do Edital;

7.2 Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

7.3 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

7.4 Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

8.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

9.4 Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

9.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6 O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

9.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

10.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

12.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIII - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1. Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Subcláusula Primeira - Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente da PREFEITURA.

Subcláusula Segunda - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos fixados neste CONTRATO ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos.

CLÁUSULA XIV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XV – DO FORO DO CONTRATO

As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Itapevi, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Itapevi, ___/___/___.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Ana Maria Pessoa Massarenti - Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI 321/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais exigências do presente edital.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
------	------	------	-----------	----------------	--------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	148	Sv.	<p>Locação de concentrador de oxigênio medicinal com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 0,5 litros/minuto até 5,0 litros/minuto de oxigênio medicinal;• Sistema indicador de pureza do oxigênio;• Filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída;• Alimentação elétrica 120V/60HZ ou 220V/60HZ (dependendo do lugar de instalação);• Consumo elétrico máximo 350W;• Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio ou visual que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido;• Equipamento montado sobre rodízios;• Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 50 dB; <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 frasco umidificador de oxigênio de 250 ml;• 01 cateter nasal ou máscara de ventury com traquéia para traqueostomizado, com extensor de no mínimo 2 metros;			
02	12	Sv	<p>Locação de concentrador de oxigênio medicinal com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 5,0 litros/minuto até 10,0 litros/minuto de oxigênio medicinal;• Sistema indicador de pureza do oxigênio;• Filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída;• Alimentação elétrica 120V/60HZ ou 220V/60HZ (dependendo do lugar de instalação);• Consumo elétrico máximo 610W;• Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio ou visual que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido;• Equipamento montado sobre rodízios;• Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 55 dB;• <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 frasco umidificador de oxigênio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">de 250 ml;01 cateter nasal ou máscara de ventury com traquéia para traqueostomizado, com extensor de no mínimo 2 metros;			
TOTAL GERAL						

Total geral por extenso: R\$ _____ (_____)

- a) **Prazo de vigência do contrato:** A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com cláusula resolutiva podendo ser interrompido qualquer momento.
- b) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente Chamada Pública;
- d) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo ao Emergencial supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 321/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, na condição de representante legal de _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar deste Chamamento supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 321/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 321/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.